



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim2@yahoo.com.br



LEI Nº 1.051/2006

Autoriza contratação temporária para função que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Esta lei regula a contratação temporária de um(a) Assistente Social para atender às necessidades do C.R.A.S. (Centro de Referência em Assistência Social).

Artigo 2º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar contratação temporária de Assistente Social, nos seguintes termos:

I – pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um, se existir viabilidade orçamentária e financeira;

II – pelo valor mensal de R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais), incidindo sobre este valor os direitos trabalhistas constitucionalmente aplicáveis ao caso;

III – com carga horária semanal semelhante à do cargo público constante da Lei nº 979/2003 ou definida em lei vigente para a categoria, se existir;

IV – sendo necessária a comprovação da qualificação profissional para o exercício da função;

V – cumprir as funções definidas pelo Chefe imediato.

0179/06
21 12 06
08:55h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim2@yahoo.com.br



Artigo 3º – O regime jurídico desta contratação é o definido por esta Lei e constante da Lei nº 785, de 14 de agosto de 1995, que deve ser aplicada no que couber.

Artigo 4º) As regras para a dispensa são:

I – no interesse da Administração, com aviso de pelo menos trinta dias de antecedência e sem indenizações, salvo as referentes a direitos trabalhistas já adquiridos;

II – a pedido do funcionário contratado;

III – por justa causa, a partir de sindicância realizada segundo a Lei nº 785, de 14 de agosto de 1995.

Artigo 5º) Os casos omissos serão resolvidos observando ainda, no que couber, toda a legislação aplicável aos servidores efetivos.

Artigo 6º) As despesas desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento a vigor no ano de 2007, inclusive reforçado com receita extra-orçamentária originária do Orçamento da União.

Artigo 7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2007.

Artigo 8º) Revogam-se as disposições em contrário.

Simonésia(MG), 07 de dezembro de 2006.

Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

